



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Cecéu

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

PROJETO DE LEI Nº 083/2022 – ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

PROCESSO Nº: 646/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

RELATOR: VEREADOR ALCIHÉLIO LIMA NEGREIROS (CECEU)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação.

O Projeto de Lei nº 083/2022, datado de 06/10/2022, que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

A propositura faz-se necessária pois a referida escola deixará de atender o segmento da Educação Infantil que será remanejado para o EMEF “Abílio Correa de Amorim” e passará a atender somente o ensino fundamental – 1º ao 9º anos, sendo necessária a mudança de denominação de **CMEB** “Paulo Freire” para **EMEF** – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PAULO FREIRE”.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Cecéu

Destacamos que a escola CMEB “Paulo Freire” foi criada pela Lei n.º 3.069, de 21/12/2007, e inaugurada no dia 14/02/2008, e recebeu este nome em homenagem aos dez anos do falecimento do grande educador Paulo Freire, conhecido principalmente pelo método de alfabetização de adultos que leva seu nome e tem como objetivo “ensinar o aluno a ler o mundo para poder transformá-lo”. Sendo assim, passo a análise.

2 – MÉRITO

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso IV c/c o caput do artigo 38, ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei do Executivo que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CMEB) PAULO FREIRE PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PAULO FREIRE.

Preliminarmente, o estudo pautar-se nos termos do art.30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal regimental e jurídico e de técnica legislativa da proposição.

Nesse sentido, o art. 8º, inc. I da Lei Orgânica do Município de Aracruz prevê que:
Art. 8º Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assunto de interesse local; Indo além, é importante ressaltar que, nos termos do art. 30, inc. II da Constituição federal, segundo ao qual compete aos municípios suplementarem a legislação federal e estadual no que couber.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Cecéu

3 – VOTO DO RELATOR:

Após detida análise da documentação anexada ao Projeto de Lei nº 083/2022, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do feito, exarando **PARECER FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Aracruz (ES), 10 de Novembro de 2022.

ALCIHÉLIO LIMA NEGREIROS (CECEU)
relator